



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de **MATERIAIS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES DA ACADepOL**, conforme condições, quantidades e exigências abaixo relacionadas:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Massa para textura 25kg	Un.	1
2		Rolo para textura grossa de 23 cm	Un.	1
3		Suporte para rolo de 23 cm	Un.	1
4		Tinta Preta para pisos e cimentados de 3,6L	Un.	1
5		Tinta Anti-ferrugem Branca de 3,6L	Un.	20
6		Tinta Anti-ferrugem Cinza de 3,6L	Un.	2
7		Tinta Branco Neve para ambiente externo de 18L	Un.	4

1.2. As propostas serão consideradas pelo valor global, devendo, porém, os licitantes detalharem o valor de cada item na composição dos orçamentos ofertados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.2. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

2.3. Entretanto, há aquisições e contratações que fogem ao planejamento e suas previsibilidades estabelecidas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.4. A Acadepol, órgão da Polícia Civil, em 2024, receberá mais turmas do Curso de Formação da Polícia Civil, em razão do concurso em andamento, no qual foram previstas 1.400 vagas no total. Existe a previsão de convocação de cerca de 1.000 alunos, distribuídos em duas turmas de formação: uma delas teve início no primeiro semestre, e outra provavelmente iniciará no segundo semestre, completando, assim, as três turmas previstas no edital do concurso referido. Dessa forma, existe uma necessidade de aquisição dos materiais supra-relacionados para pintura e manutenção das áreas que serão utilizadas por alunos, servidores, professores e monitores durante os próximos cursos de formação e de capacitação, de modo a proteger a estrutura patrimonial e higienizar os ambientes da Acadepol.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



2.5. É possível observar que a realização de procedimento licitatório regular para a aquisição em questão poderá trazer prejuízos ao andamento do curso de formação, sobretudo por oferecer condições de higiene e limpeza às pessoas que utilizarão os ambientes da Acadepol, tendo assim um ambiente salubre, além de estar zelando pelo bem público.

2.6. Tendo em vista os prejuízos que podem ser causados pela tramitação de processo licitatório ordinário, constata-se uma das hipóteses de ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, onde a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

2.7. A presente aquisição amolda-se aos termos do inciso II, artigo 75, e com supedâneo no inciso II, do artigo 95, da Lei 14.133/2021, que estabelece a excepcionalidade na realização de dispensa de licitação em razão de valor, assim entendido aquele não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.8. Salienta-se que o Decreto Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, reajustou o valor mencionado no inciso II, do artigo 75, elevando para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.9. As especificações técnicas apresentadas cumprem adequadamente a sua finalidade, atendendo rigorosamente aos princípios legais que norteiam a administração pública.

2.10. A aquisição será pelo menor valor global, por se tratar de vários materiais com pequenos valores, sendo assim viável a compra concentrada em uma única contratação.

2.11. É oportuno destacar que, apenas recentemente, a Polícia Civil passou a fazer parte do orçamento geral do Estado da Paraíba, como unidade com dotação orçamentária própria. Até então, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS realizava todas as aquisições para prover a PCPB. A partir de 2021, a Polícia Civil passou a gerenciar seus contrato e realizar suas próprias aquisições.

2.12. Portanto, a justificativa da presente aquisição está fundamentada na necessidade de melhorar os espaços a serem utilizados pelos usuários da Acadepol, dentre eles alunos e colaboradores, tornando esses ambientes mais salubres e zelando pelo bem público, tendo em vista que renovar a pintura periodicamente é importante para a manutenção satisfatória das superfícies.

2.13. A necessidade da contratação está vinculada ao programa de governo constante do Plano Plurianual da Paraíba 2024-2027, especificamente ao Programa 5005 (Paraíba Mais Segura).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



4.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em **remessa única**, no local e endereço a seguir: **Academia de Polícia Civil, Rodovia Ministro Abelardo Jurema – PB – 008, Km 07, Jacarapé – João Pessoa – PB. CEP: 58.066-100**, no horário das **08h às 12h ou das 14h às 16h**.

4.2. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

4.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens/materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Se o recebimento dos bens/materiais for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do bem/material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

4.8. O servidor ou comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; senão, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Termo de referência para o pagamento.

5.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do serviço constante da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

5.3. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

5.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



5.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

5.9. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.14. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas neste Termo de referência.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



5.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Termo de referência, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.19. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta)** dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 105, da Lei nº 14.133/2021 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário);

6.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato não ultrapassará a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



- 8.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.2;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



10.9. As penalidades previstas nos sub itens 10.1.1. a 10.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 03 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO
Data: 03/04/2024 14:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMULO JOSE DUARTE AMANCIO
Diretor Administrativo da Acadepol PB

Ciente,

MAÍSA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO
Diretora Geral da Acadepol PB

Aprovo,

ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
Delegado-Geral da Polícia Civil

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/04/2024 - 18:01hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/04/2024 - 11:56hs.
Documento Nº: 4671540.36794500-9658 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4671540.36794500-9658>



PCVPRC202400097V01